|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010 |
| INTERESSADOS: | Gerência Técnica e de Fiscalização |
| Assunto: | **ANÁLISE OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2020 CAU/BR** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 161.7.5/2020 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 16 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o versado na Lei Federal 12.378/2010:

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*[...]*

*VI - cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica;*

*[...]VIII – fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;*

Considerando as competências da Comissão de Exercício Profissional, definidas pelo Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR 139/2017:

*Art. 104. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, deverão ser exercidas as competências referentes a:*

*[...]*

*III - fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;*

*[...]*

*XVI - uniformização de ações no âmbito das comissões que tratam de exercício profissional;*

*XVII - apuração de irregularidades e responsabilidades, relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de suas competências;*

**DELIBERA**

1. Enviar sugestão de parcelamento da anuidade do ano corrente em até 10 (dez) vezes.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG – VOTAÇÃO** | |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador*   [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta*   Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin   Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira   Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |